



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.653, de 07/06/2019.

“Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.642, de 23/01/2019, o qual autorizou o Município de Glicério a conceder imóvel de sua propriedade à empresa GIOVANI DA SILVA CALÇADOS E VESTUÁRIO - ME, CNPJ nº 19.155.203/0001-85, para fins de instalação de unidade fabril calçadista pelo período de 20 anos e dá outras providências.”

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.642, de 23/01/2019, com a seguinte redação:

“§ 1º. Contados da data da assinatura do Termo de Concessão à concessionária terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para início das atividades, obrigando, no vencimento deste prazo a apresentar para a Municipalidade a comprovação de registro dos funcionários”.

(...)

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 07 de junho de 2019.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios